

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 26/2013-CACI, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO Nº 002-000.302/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por ANADETE GONÇALVES REIS, matrícula GDF nº 260.377-2, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, bem como na Portaria CACI nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24/07/2013, p.1, alterada pela Portaria CACI nº 02, de 11 de março de 2014, publicada no DODF nº 51, de 12/03/2014, pp. 1/2 e a empresa GLOBO TRADUÇÃO DE LÍNGUAS, CNPJ nº 38.049.599/0001-20, devidamente qualificada nos presentes Autos, neste ato representada por FREDERICO MAGALHÃES MACHADO, CI nº 597017 – SSP/DF e CPF nº 267.052.221-15, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

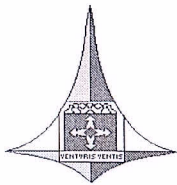
O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1 - Suplementar em 25% os itens 1, 3, 9, 11, 12, 17, 18, 20, 24, 25, 27, 28, 33, 36, 41, 44, 58, 59 e 62, totalizando um montante de R\$ 87.081,87 (oitenta e sete mil e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), passando o valor total contratado de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para R\$ 737.081,87 (setecentos e trinta e sete mil e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme justificativa apresentada pela executora às folhas 393/405;

2.2 - Prorrogar, o presente contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993, para o período de 07/06/2014 a 07/06/2015.

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo
do Palácio do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília-DF, 28 de maio de 2014.


Pelo DISTRITO FEDERAL:


ANADETE GONÇALVES REIS
Subsecretária da Casa Civil


Pela CONTRATADA:


FREDERICO MAGALHÃES MACHADO
Representante Legal

Testemunhas:



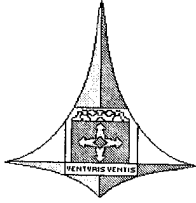
CLAUDIA THEREZA R. TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15



GUSTAVO J. N. VELOSO
CPF: 471.541.871-15

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo
do Palácio do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
26/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº
13/2002.**

PROCESSO Nº 002.000.302/2013.

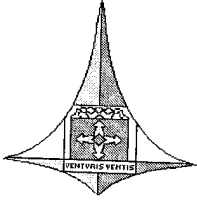
CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por **HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**, matrícula GDF nº 1.667.672-6, Identidade nº 174.807 INI, CPF nº 066.352.021-53, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no Decreto nº 32.598/2010, referente as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e a empresa **GLOBO TRADUÇÃO E LÍGUAS LTDA**, CNPJ n.º 38.049.599/0001-20, com sede no SCLN 211, Bloco D, Sala 101, Asa Norte, Brasília/DF - CEP: 70.863-540, doravante denominada, **CONTRATADA**, representada por **FREDERICO MAGALHÃES MACHADO**, portador da RG nº 597.017 – SSP/DF e CPF nº 267.052.221-15, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetos:

- 2.1. Alterar o índice de reajuste do Contrato 26/2013 para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015; e
- 2.2. Suprimir os itens 05, 06, 07, 08, 11, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60 e 61 no valor de **R\$ 238.160,75 (duzentos e trinta e oito mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**, e reduzir em 50 % (cinquenta por cento) os itens 01, 02, 03, 04, 10, 12, 18, 20, 42 e 44 no valor de **R\$ 126.693,75 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 364.854,50 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)** a menos do presente Contrato, alterando o valor atual total de **R\$ 737.081,87 (setecentos e trinta e sete mil e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)** para **R\$ 372.227,37 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)**, correspondendo a um percentual de redução de 49,49% (quarenta e nove vírgula quarenta e nove por cento) do valor total do Contrato, em



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

observância ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília-DF, 29 de abril de 2015.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

HÉLIO DOYLE
Secretário de Estado – Chefe da Casa Civil

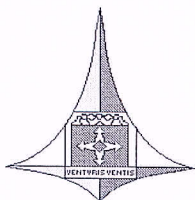
Pela CONTRATADA:

FREDERICO MAGALHÃES MACHADO
Representante Legal

Testemunhas:

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15

JARBAS MACHADO LEVI
CPF: 717.794.265-34



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
26/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº
14/2002.**

PROCESSO Nº 002.000.302/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por **HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**, matrícula GDF nº 1.667.672-6, Identidade nº 174.807 INI, CPF nº 066.352.021-53, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no Decreto nº 32.598/2010, referente as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e a empresa **GLOBO TRADUÇÃO DE LÍNGUAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.049.599/0001-20, com sede à SCLN Quadra 01, Bloco E, Nº 50, sala 817, Ed. Central Park, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.711-903, doravante denominada, **CONTRATADA**, representada por **FREDERICO MAGALHÃES MACHADO**, portador do RG nº 597.017 – SSP/DF e CPF nº 267.052.221-15, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

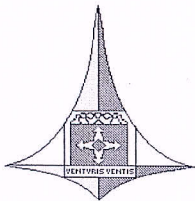
- 2.1) Prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993, para o período de 07/06/2015 a 07/06/2016;
- 2.2) Alterar, no Contrato nº 26/2013-CACI, a qualificação da contratada para “**GLOBO TRADUÇÃO E ARQUITETURA LTDA-EPP.**”, inscrita no CNPJ: 38.049.599/0001-20, com sede na SHCN CL Quadra 211, Bloco “D”, nº 32, sala 101, Brasília/DF - CEP: 70.863-540”, conforme a 11ª Alteração Contratual, constante nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília-DF, 05 de junho de 2015.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

HÉLIO DOYLE

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Pela CONTRATADA:

FREDERICO MAGALHÃES MACHADO

Representante Legal

Testemunhas:

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15

MARCELO RODRIGUES ALMENDRA VILLA
CPF: 730.998.221-87



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
26/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº
14/2002.

PROCESSO Nº 002.000.302/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula GDF nº 1.671.645-0, Identidade nº 027583462-0, SIEX/MD, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no art. 1º, inciso XX, da Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 09 de janeiro de 2015, p. 4 e a empresa **GLOBO TRADUÇÃO E ARQUITETURA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 38.049.599/0001-20, com sede no SHCN CL Quadra 211, Bloco “D”, nº 32, sala 101, Brasília/DF - CEP: 70.863-540, doravante denominada, CONTRATADA, representada por **FREDERICO MAGALHÃES MACHADO**, portador do RG nº 597.017 – SSP/DF e CPF nº 267.052.221-15, na qualidade de Representante Legal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

Prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período de 07/06/2016 a 07/06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que, deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Brasília-DF, 27 de maio de 2016.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

MARIO RIBEIRO
Subsecretário de Administração Geral

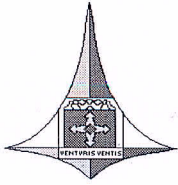
Pela CONTRATADA:

FREDERICO MAGALHÃES MACHADO
Representante Legal

Testemunhas:

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15

RACHEL MENDONÇA DE BRITO
CPF: 689.368.181-04



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 26/2013-CACI, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.**

PROCESSO Nº 002.000.302/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, representada por **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1917588 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 848.176.908-87, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no Decreto nº 32.598/2010, referente às Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa **GLOBO TRADUÇÃO DE LÍNGUAS LTDA**, CNPJ nº 38.049.599/0001-20, com sede à SCN Quadra 01, Bloco E, Nº 50, Sala 817, Ed. Central Park, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.711-903, doravante denominada, **CONTRATADA**, representada por **FREDERICO MAGALHÃES MACHADO**, CI nº 597017 – SSP/DF e CPF nº 267.052.221-15, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2013-SULIC/SEPLAN (fls. 237/278 e 283), regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, da Proposta de (fls. 297/300), e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

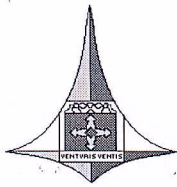
CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar os serviços técnicos profissionais de tradução juramentada e versão escrita, de textos simples e técnicos e de tradução consecutiva e/ou simultânea, além de locação de equipamentos de tradução simultânea, gravação, gravação e sonorização ambiente, para atender às necessidades da Assessoria Internacional da Governadoria do Distrito Federal e órgãos vinculados, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2013-SULIC/SEPLAN (fls. 237/278 e 283), o Termo de Referência (fls. 259 a 269) a a Proposta de (fls. 297/300), que passam a integrar o presente termo.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793

1/10

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



CLÁUSULA QUARTA - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

O valor total do contrato é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), devendo a importância total ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 5.011/2012, de 28 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 09101
- II - Programa de Trabalho: 04122600385179699
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV - Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00524, emitida em 28/05/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias úteis de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III – Certidão de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010).
- V - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010).

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



CLÁUSULA NONA – Das Garantias

A Contratada prestará garantia contratual, nos termos do artigo 56, § 1º e 2º da Lei nº 8666/93, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, conforme previsão constante do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários por ventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.6 – A Contratada deverá atender às obrigações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2013-SULIC/SEPLAN (fls. 237/278 e 283).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A Alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

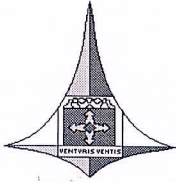
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa e demais penalidades, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793

3/10

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



13.1 – Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 – Da Advertência

13.2.1 – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

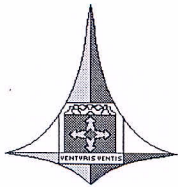
I – pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II – pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 – Da Multa

13.3.1 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §. 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

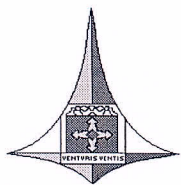
III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



I – o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II – a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto ser houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 – A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 – Da Suspensão

13.4.1 – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou cópia autenticada, de forma definitiva.

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

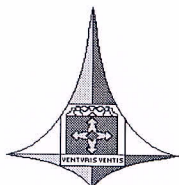
a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793

6/10

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

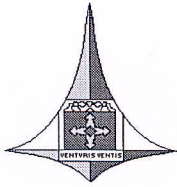
13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793

8/10

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

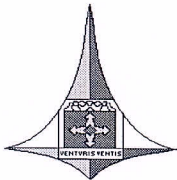
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793

9/10

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 07 de junho de 2013.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria

Pela CONTRATADA:

FREDERICO MAGALHÃES MACHADO
Representante Legal

Testemunhas:

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15

CLÁUDIA OLÍMPIA G. MONTEIRO
CPF: 443.402.061-72

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793

10/10

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.

394.100,00, ITFM 065 - CINELÂNDIA FONSÊCA DE OLIVEIRA - R\$ 495.000,00, ITEM 066 - JUAREZ XAVIER DE OLIVEIRA - R\$ 221.000,00. A Diretoria Colegiada decidiu manter sobrestados os itens 29, 53 e 54 até ulterior deliberação, bem como aplicar a penalidade de retenção da caução dos licitantes FRANCISCO JOÃO ANTUNES (proposta de compra nº 103607 - Item 37) e ADONIAS BARAÚNA FERREIRA (proposta de compra nº 103810 - Item 21) inseridos no tópico 70.5 do Edital nº 04/2014. Na oportunidade, convocam-se os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, no Núcleo de Gestão de Imóveis Vendidos - NUGIV, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, observando horário bancário, para adoção das seguintes providências: a) - assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 67.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 67.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 59 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 03 de junho de 2014.

ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA MOREIRA
Presidente

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2014, NOS TERMOS PADRÃO Nº 05/2002.

Processo: 014.000.041/2014, Partes: DF/Vice-Governadoria x NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, Objeto: Prestação de serviços de TV por assinatura, via cabo, com a instalação, manutenção e assistência técnica de até 02 pontos principais e 05 pontos adicionais. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 4.047,60 (quatro mil, quarenta e sete reais e sessenta centavos), devendo a importância de R\$ 2.361,10 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e dez centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, e a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte: Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0026, Natureza da despesa: 339039, Nota de Empenho nº 2014NE00223, emitida em 15/05/2014 na modalidade estimativo. Fundamentação Legal: Dispensa de licitação, baseado no artigo 24, II e demais disposições da Lei nº 8.666/93, Vigência. O presente Contrato terá vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da Assinatura: 02 de junho de 2014, Signatários: Pelo Distrito Federal: Hildevan Aguiar Cavalcante, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, Pela Contratada: Wanda Alves Pereira e Antônio Soares de Lima Neto, na qualidade procuradores.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2014, NOS TERMOS PADRÃO Nº 01/2002

Processo: 014.000.048/2014, Partes: DF/Vice-Governadoria x JM TORRES JORNALIS E REVISTAS LTDA ME, Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de jornais e revistas, DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 11.673,81 (onze mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos); Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0026, Natureza da despesa: 339039, Nota de Empenho nº 2014NE00246, emitida em 26/05/2014 na modalidade ordinário. Fundamentação Legal: pregão eletrônico 130/2013/SULIC SEPLAN, Ata de Registro de preço nº 25/2013, conforme lei 10520/2002 e subsidiariamente pela lei 8.666/93, VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência 12 meses, compreendendo o período de 13 de julho de 2014 a 12 de julho de 2015, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração; Data da Assinatura: 02 de junho de 2014, Signatários: Pelo Distrito Federal: Hildevan Aguiar Cavalcante, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, Pela Contratada: José Nilson Torres na qualidade de Sócio Gerente.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 002.000.302/2013 PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF x GLOBO TRADUÇÃO DE LINGUAS. PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 124/2013 - SULIC/SEPLAN. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2013-CACI tem por objeto a Suplementar em 25% os itens 1, 3, 9, 11, 12, 17, 18, 20, 24, 25, 27, 28, 33, 36, 41, 44, 58, 59 e

62, totalizando um montante de R\$ 87.081,87 (oitenta e sete mil e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), passando o valor total contratado de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para R\$ 737.081,87 (setecentos e trinta e sete mil e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos). DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 07/06/2014 a 07/06/2015. DATA DE ASSINATURA: 28/05/2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Subsecretaria de Administração Geral; pela CONTRATADA: FREDERICO MAGALHÃES MACHADO, na qualidade de Representante Legal.

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

O DISTRITO FEDERAL por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA e DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS - CPLQ, torna público aos licitantes e demais interessados, nos termos dos §§ 2º e 3º, Inciso III, do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

1) EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014, a realizar-se em 24/06/2014.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E URBANIZAÇÃO DA ÁREA. Assim especificados:

1.1) LOTE 01 - EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E URBANIZAÇÃO DA ÁREA ENTRE QUADRA 06/11 SETOR LESTE, na Cidade do Gama-DF, no valor de R\$ 239.677,50 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), Processo nº 131.000953/2012

1.2) LOTE 02 - EXECUÇÃO DE OBRA - CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E ABERTURA DE VIA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE ÁREA NO SETOR NORTE, na Cidade do Gama-DF, no valor de 203.630,61 (duzentos e três mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e um centavos), Processo nº 131.000175/2014

Recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) do Edital nº 01/2014 em 24/06/2014, às 10h00min, no Auditório da Administração Regional do Gama, Área Especial s/nº - Setor Central - Gama.

Os Editais e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico www.gama.df.gov.br, ou poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, havendo a necessidade de os interessados portarem pen-drive ou por meio de pagamento das cópias deste edital recolhidas ao Banco de Brasília S.A - BRB, através do Documento de Arrecadação - DAR, (Taxa de Expediente), código 3473, CNPJ da Administração Regional do Gama: 33524869000194, calculada por meio da seguinte equação = número de cópias x R\$0,20 para custear a reprodução gráfica do edital, conforme dispõe a Portaria nº 116 de 11/06/2008 combinado com o § 5º do artigo 32 da Lei 8666/93. O telefone e o fax da CPLQ para informações são, respectivamente, (61) 3484-9941 e (61) 3484-9934.

Brasília/DF, 30 de maio de 2014.

ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES ANDRÉA CRISTINA SILVA OLIVEIRA
Administrador Regional do Gama Presidente CPLQ/RAII

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912280750/2011, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002. PRORROGAÇÃO

Processo 138.000.207/2011 Partes: GDF x ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato nº 9912280750/2011 RA IX, celebrado em 26 de julho de 2011, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 26/07/2014 a 25/07/2015. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 26 de julho de 2011. Signatários: Pela Contratante: Ari de Almeida, na qualidade de Administrador Regional, Pela Contratada: Antônio Tomás, na qualidade de Diretor Regional e Vera Márcia Gomes Bittencourt, na qualidade de Gerente de Vendas.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 10/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO 09/2002

Processo: 148.000.095/2014, Das Partes: DF/RA XVII X HEXAGONO CONST.COM E IND LTDA. CNPJ nº 00.735.571.0001/74, DO FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 11/2014-RA XVII, DO OBJETO: Execução da Obra de Urbanização de Becos na QS 14 no Riacho Fundo I, conforme especificações técnicas do convite e proposta que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O Valor total do Contrato é de R\$ 147.310,82 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e dez reais e oitenta e dois centavos), DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U O 09.119, Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9669, Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte de Recurso: 100, Empenho: 2014NE000130, DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, DATA DE ASSINATURA: 19/05/2014, SIGNATÁRIOS: Pelo DF, Artur da Cunha Nogueira na qualidade de Administrador Regional, e pela Contratada, Wulfrano Alves de Lima, na qualidade de Responsável Técnico.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.001.353/2015; Favorecido: INC – INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO LTDA; Valor: R\$ 5.820,00 (Cinco mil, oitocentos e vinte reais); Objeto: Capacitação de Servidores – Câmara Legislativa – Plano Piloto; Amparo Legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 24/04/2015, pelo Ordenador de Despesa, Valério Neves Campos; Ratificação: em 24/04/2015 pela deputada Celina Leão, Presidente da CLDF.

CASA CIVIL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSO: 002.000.302/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X GLOBO TRADUÇÃO DE LÍNGUAS LTDA. OBJETOS: 2.1- Alterar o índice de reajuste do Contrato 26/2013 para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015; 2.2. Suprimir os itens 05, 06, 07, 08, 11, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60 e 61 no valor de R\$ 238.160,75 (duzentos e trinta e oito mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos), e reduzir em 50% (cinquenta por cento) os itens 01, 02, 03, 04, 10, 12, 18, 20, 42 e 44 no valor de R\$ 126.693,75 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 364.854,50 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) a menos do presente Contrato, alterando o valor atual total de R\$ 737.081,87 (setecentos e trinta e sete mil e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 372.227,37 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), correspondendo a um percentual de redução de 49,49% (quarenta e nove vírgula quarenta e nove por cento) do valor total do Contrato, em observância ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: FREDERICO MAGALHÃES MACHADO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 414.000.127/2012. Interessado: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF-FUNAP. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e de acordo com o disposto nos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e em cumprimento ao que determina o Decreto nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015, após deliberação constante no Item 2 da 9ª Reunião da Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão e a liquidação de Nota de Empenho, bem como a emissão de Previsões de Pagamento no valor total de R\$ 9.908,35 (nove mil e novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, para pagamento das faturas relativas à execução do contrato de fornecimento de mão-de-obra dos sentenciados do Sistema Penitenciário do DF, referente aos meses de novembro e dezembro de 2014. Brasília-DF, 17 de abril de 2015. Kayra Dantas de Carvalho Rocha, Subsecretária.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS

EDITAL Nº 05/2015 – CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE APOSENTADORIAS, DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, convoca os familiares ou representantes legais do abaixo relacionado, para comparecerem à Gerência de Aposentadorias, localizada no Edifício Anexo ao Palácio do Buriti, 7º andar, ala oeste, sala 710, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 16:00, a fim de receberem instruções quanto ao

recolhimento, aos cofres do Governo do Distrito Federal, da importância paga indevidamente após o óbito de Aparecida Jeronima Saraiva, a seguir discriminada, ou apresentarem defesa, dentro do prazo de 10 dias, contados a partir do dia da publicação deste Edital, conforme decisão exarada em processo de reversão de crédito. Segue a ordem: NOME, MATRÍCULA, N.º PROCESSO e VALOR: APARECIDA JERONIMA SARAIVA, 115.609-8, 414.000.796/2015, R\$ 1.288,58 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

MARIA DE FÁTIMA SOTERO GALDINO

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015.

Processo 411.000.045/2013, Pregão Eletrônico nº 252/2014, objeto: Registro de Preços de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO em conformidade com o Plano de Suprimentos (PLS) nº 031/2013, para atender os diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; assinatura da Ata: 29/04/2015, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF; itens fracassados: 01, 03, 06, 07, e 10; item sobrestado: 04; itens adjudicados e empresas adjudicatárias: 02; 05; 08 e 09 - ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME. A Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br.

MAURÍCIO SHOJI HATAKA
Coordenador

DIRETORIA DO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015.

Objeto: Alimentação para animais (ração extrusada), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Data e horário para recebimento das propostas: Até às 09h00min do dia 14/05/2015, processo nº 072.000.406/2014. Valor Estimado R\$ 14.278,60. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site, através do telefone 3312.5325/3312.5329.

Brasília/DF, 30 de abril de 2015.
VERÔNICA DE FRANÇA BAHIA
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2014.

A Pregoeira comunica que, no Pregão Eletrônico nº 365/2014, sagrou-se vencedora a empresa: COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI EPP, CNPJ: 18.768.894/0001-20, item 01, valor unitário R\$ 360,00, perfazendo o valor total licitado de R\$ 23.400,00. Demais informações encontram-se disponíveis no site: www.compras.df.gov.br. Processo nº. 052.001.049/2013 - PCDF.

Brasília/DF, 30 de abril de 2015.
CLAUDETE PEREIRA LIMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V, das Normas de Planejamento e Finanças, Patrimônio e Contabilidade, aprovada pelo Decreto nº 32.598/2010, em cumprimento ao Decreto nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015 e ao artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, reconheço a dívida processo 413.000.0030/2014; Interessado: IPREV-DF; Assunto: Reconhecimento de Dívida, em favor de Secretaria do Estado da Fazenda – CNPJ 00.394.684/0001-53, pagamento de Publicação de assuntos de interesse do IPREVDf no Diário Oficial do DF, referente ao exercício de 2014 o valor de R\$ 45.075,00 (quarenta e cinco mil e setenta e cinco reais), informo que os recursos e a despesa ocorrerá no PT 09.122.6003.8517.9660, Natureza de Despesa 339092 Fonte 100 do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal -IPREV/DF. Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

ROBERTO MOISES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 65, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001.000.865/2014. Contrato: Nº 08/2015 – PG/CLDF decorrente do Pregão Presencial nº 01/2015. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa DROGARIA LIBERAL E PEREIRA - ME, CNPJ nº 13.544.130/0001-37 (Contratada), em 02/06/2015. Objeto: Fornecimento de medicamentos de uso geral e também o controle e fornecimento de medicamentos de uso controlado, destinados a compor o estoque do Setor de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CDLF. Valor total do contrato: R\$ 15.043,20 (quinze mil, quarenta e três reais e vinte centavos). Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01122600585170065, fonte de recurso 100000009. Ngta de empenho nº 2015NE00295 de 19/05/2015 com valor de R\$ 15.043,20, natureza da despesa 3390-30. Vigência até 31 de dezembro de 2015, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Legislação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputada CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA – Presidente, e, pela Contratada, JOSÉ VILMAR PEREIRA DO CARMO JÚNIOR.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 001-001465/2015. Contrato nº 20/2015, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o INSTITUTO BRASILENSE DE ECOGRAFIA LTDA. Vigência: a contar de 08 de junho 2015. Objeto: prestação de serviços médicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2015NE00370; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Data da de 20/05/2015. Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL Renan Bessoni Paz e pela Entidade Antonino Mendes Ferreira.

CASA CIVIL

CHEFIA ADJUNTA DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO
SUBCHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 COORDENAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E FUNDOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2013.

PROCESSO: 002.000.302/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF e GLOBO TRADUÇÃO DE LÍNGUAS LTDA. OBJETOS: 2.1- Prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993, para o período de 07/06/2015 a 07/06/2016; 2.2 - Alterar, no Contrato nº 26/2013-CACI, a qualificação da contratada para "GLOBO TRADUÇÃO E ARQUITETURA LTDA-EPP", inscrita no CNPJ: 38.049.599/0001-20, com sede na SHCN Cl. Quadra 211, Bloco "D", nº 32, sala 101, Brasília/DF - CEP: 70.863-540", conforme a 1ª Alteração Contratual, constante nos autos. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/06/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: FREDERICO MAGALHÃES MACHADO, na qualidade de Representante Legal. ANALETE GONÇALVES REIS. Subchefe de Administração Geral

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – RAF-02

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA FISCAL 02, DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008 e no que dispõem o art. 46 da Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, com esteio no art. 11, inciso III da Lei 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o art. 37, inciso III, da Instrução Normativa nº 68 de 14 de fevereiro de 2014, COMUNICA as lavraturas dos AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados não foram localizados para recebimento dos autos pelos meios usuais de comunicação: MÁRCIO MENDES DA SILVA; CPF nº 348.133.901-10; QD 27 LT 05 AV. MAR. DEODORO – PLANALINA-DF; Auto de Infração nº D00583310-OEU; de 23/03/2011; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.000.332/2011; MARIA ETHELVA BRAGA GUIMARAES; CPF nº 728.981.001-33; AR 13 CONJ 11 LT 20 – SOBRADINHO II -DF; Auto de infração nº D060794-OEU; de 25/10/2013;

objeto do processo administrativo fiscal nº 451.001.787/2013; VALDIMAR RABELO DOS SANTOS; CPF nº 144.237.661-91; CONJ A LT 22 SRL- PLANALINA-DF; Auto de Infração nº D050694-OEU; de 13/02/2014; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.000.266/2014; WOLMAR MORAES; CPF nº 540.298.809-91; COND.HALLEY LT 19 COMERCIAL-SOBRADINHO-DF; Auto de Infração nº D050498-OEU; de 03/04/2014; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.000.482/2014; WOLMAR MORAES; CPF nº 540.298.809-91; COND.HALLEY LT 19 COMERCIAL- SOBRADINHO-DF; Auto de Infração nº D050497-OEU; de 03/04/2014; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.000.483/2014; WOLMAR MORAES; CPF nº 540.298.809-91; COND.HALLEY LT 19 COMERCIAL- SOBRADINHO-DF; Auto de Infração nº D050771-OEU; de 05/02/2014; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.000.230/2014; CARLOS VINICIUS GONÇALVES VASCONCELOS; CPF nº 144.298.881-91; COND.MINI CHACARA QMS 35 RUA 31 LT 17 – SOBRADINHO-DF; Auto de Infração nº D04622-OEU; de 06/03/2014; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.000.369/2014; JOZINO VICENTE SIQUEIRA; CPF nº 093.577.856-04; QD 16 CJ N LT 19 – SOBRADINHO-DF; Auto de Infração nº D050754 – OEU; de 06/01/2014; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.000.160/2014; DOMINGOS PASCOAL CORDEIRO; CPF nº 127.005.681-68; QD 09 CL 12 SETOR URBANO – SOBRADINHO-DF; Auto de Infração nº D065078-OEU; de 10/11/2014; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.001.239/2014; JOAO BOSCO LEMOS; CPF nº 116.173.126-14; 420 KM 05 CHACARA TRAPIA SN – SOBRADINHO-DF; Auto de Infração nº D055264-OEU; de 28/10/2014; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.001.221/2014; MARIA DE CASTRO SILVA DA COSTA; CPF nº 647.952.091-20; QD 06 CONJ I LOTE 41 SRL – PLANALINA-DF; Auto de Infração nº D064907-OEU; de 21/10/2014; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.001.177/2014; TIAGO GONÇALVES TIAGO; CPF nº 923.165.656-20; COND IMPERIO DOS NOBRES MC 02 LT 86 – SOBRADINHO-DF; Auto de Infração nº D052032-OEU; de 02/07/2014; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.000.817/2014; WOLMAR MORAES; CPF nº 540.298.809-91; COND.HALLEY LT 19 COMERCIAL- SOBRADINHO-DF; Auto de Infração nº D050769-OEU; de 05/02/2014; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.000.235/2014; WOLMAR MORAES; CPF nº 540.298.809-91; COND.HALLEY LT 19 COMERCIAL- SOBRADINHO-DF; Auto de Infração nº D050770-OEU; de 05/02/2014; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.000.231/2014; WOLMAR MORAES; CPF nº 540.298.809-91; COND.HALLEY LT 19 COMERCIAL- SOBRADINHO-DF; Auto de Infração nº D050496-OEU; de 03/04/2014; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.000.481/2014; JOSE ORLANDO FARIAS GOMES; CPF nº 812.725.297-20; COND LARA CONJ C LT 01- SOBRADINHO-DF; Auto de Infração nº 052125-OEU; de 28/08/2014; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.001.007/2014; JOSE CARLOS EVANGELISTA DOS SANTOS; CPF nº 297.690.511-87; QDA 24 CONJ I LT 07 SRL IV – PLANALINA-DF; Auto de infração nº D065013-OEU; de 29/10/2014; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.001.220/2014; FRANCISCO MACHADO LIMA; CPF nº 021.948.991-20; QD 05 LT 01 SEE SOBRADINHO-DF; Auto de Infração nº D060574-OEU; de 29/06/2012; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.001.208/2012; JOSE ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS; CPF nº 560.812.191-00; QD 16 CJ Q LT 19 -SOBRADINHO-DF; Auto de Infração nº D062747-OEU; de 17/12/2013; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.002.001/2013; MARILDA ALVES REZENDE REGO; CPF nº 114.703.051-00; QD 09 AR 02 – SOBRADINHO-DF; Auto de Infração nº D052332-OEU; de 17/04/2014; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.00.571/2014; EDNA GONCALVES DE OLIVEIRA; CPF nº 417.741.161-20; AV. MARANHÃO QUADRA 144 LT 04 – S. TRADICIONAL – PLANALINA-DF; Auto de infração nº D049829-OEU; de 23.03.2015; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.000.198/2015; RODRIGO ARAUJO SILVA; CPF nº 828.997.971-15; CONJ. B LOTE 04 COND. SAMAÚMA PLANALINA-DF; Auto de infração nº D064912-OEU; de 31.10.2014; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.001.203/2014; REINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA; CPF nº 048.142.518-74; NUCLEO RURAL LAGO OESTE RUA 04 CHACARAS 29 E 30 SOBRADINHO-DF; Auto de Infração nº D064980-OEU; de 20.11.2014; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.001.299/2014; CRISANTEMO FELIX JUNIOR; CPF nº 024.097.041-15; QD 15 CONJ ALT 29 SOBRADINHO-DF; Auto de Infração nº D052012-OEU; de 01.09.2014; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.001.045/2014; TIAGO GONCALVES TIAGO; CPF nº 923.165.656-20; COND IMPERIO DOS NOBRES MC 02 LT 86 SOBRADINHO-DF; Auto de Infração nº D064954-OEU; de 29.09.2014; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.001.123/2014; ANALLA DE JESUS LIMA; CPF nº 032.971.601-87; QD 10 CONJ B LT 63 SOBRADINHO-DF; Auto de Infração nº D055243-OEU; de 23.02.2015; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.000.097/2015; MARIA DA ANUNCIACÃO SOARES CALDEIRA; CPF nº 184.579.161-49; QD 02 CONJ D12 LT 24 SOBRADINHO-DF; Auto de Infração nº D065041-OEU; de 24.03.2015; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.000.200/2015; MARIA DA SOLIDADE BARROS DOS SANTOS; CPF nº 798.328.731-34; SGA AE 02 LOTE 06 SOBRADINHO-DF; Auto de Infração nº D049682-OEU; de 23.03.2015; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.000.199/2015; DEMIS DEMETRIOS DIAS DE ABREU; CPF nº 897.282.031-87; COND. BELA VISTA MDL M LT 02 SOBRADINHO-DF; Auto de infração nº D049631-OEU; de 30.03.2015; objeto do processo administrativo fiscal nº 451.000.213/2015; JOSE ADAILSON FERREIRA BEZERRA, CPF 422.215.443-15, QD 03 CONJ A LOTE 42, SRL PLANALINA/DF, auto de infração D049636-OEU de 13/04/2015, objeto de processo 451.000275/2015; JOSELITA NUNES DA SILVA, CPF 023.714.211-20, AV MARECHAL DEODORO QD 79 LOTE 18, PLANALINA/DF, auto de infração D049840-OEU de 28/04/2015, objeto do processo administrativo 451.000305/2015 e INTIMA a comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, da data desta publicação, em um dos Núcleos de Atendimento ao Público da AGEFIS: NAP-RAF 1/3, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco "E",

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS
E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 001-000460/2016. Contrato nº 08/2016, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a CLÍNICA ODONTOLÓGICA DR. WEMERSON LTDA ME. Vigência: a partir da publicação deste extrato de credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2016NE00440; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 20/05/2016; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL, Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, Carmen Beatriz Mamede Veado.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inexistência de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Renan Bessoni Paz. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência dada pela Ata da 2ª Reunião Ordinária do Biênio 2015/2016, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 26 de agosto de 2015.

Processo n.º 001-000525/2016. Contratado: ORUS CLÍNICA ODONTOLÓGICA S/S CNPJ 00.233.776/0001-51. Objeto: prestação de serviços odontológicos, conforme parecer da Perícia Odontológica do Fascal constante das folhas 57/58 do referido processo. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa constante dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 27 de Maio de 2016. Egerineu Marques Brandão Júnior, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2013 - CACI. PROCESSO: 002.000.302/2013. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS X GLOBO TRADUÇÃO E AROUTETURA LTDA-FPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o presente contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, para o período compreendido de 07/06/2016 a 07/06/2017. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; pela CONTRATADA: FREDERICO MAGALHÃES MACHADO, na qualidade de Representante Legal.

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11, DE 27 DE MAIO DE 2016.

O CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, fundamentado no Decreto nº 36.944, de 03 de dezembro de 2015 e no que dispõe a Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, combinada com o art. 37, inciso III, da Instrução Normativa nº 68 de 14 de fevereiro de 2014 e com Instrução nº 230, de 21 de dezembro de 2015/2015 e no Inciso V, art. 3º, da Instrução Normativa nº 93, de 31 de março de 2016, COMUNICA o teor da Decisão com INDEFERIMENTO da impugnação administrativa requerida, mantendo os efeitos dos Autos de Infração e cujo(s) interessado(s) não foram localizados para recebimento da Decisão e da Intimação, pessoalmente, ou pelos meios usuais de comunicação, as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas: MOYSES FERNANDES, CPF nº 074.517.921-53, Auto de Infração nº D012073-0EU, de 16/03/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-001631/2010 e código de identificação 0017177; MARMORELI, CNPJ nº 97.530.329/0001-04, Auto de Infração nº D082342-FLP, de 14/09/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0455-001249/2011 e código de identificação 001995; FRANCISCO DE AZEVEDO GAMARRA, CPF nº 843.391.361-15, Auto de Infração nº D089153-0EU, de 03/01/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0361-000540/2013 e código de identificação 004784; CICERA DA SILVA, CPF nº 317.086.681-87, Auto de Infração nº D086857-0EU, de 04/12/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0361-000195/2013 e código de identificação 004782; GABRIEL SANTOS DOREA, CPF nº 791.982.605-53, Auto de Infração nº D093809-0EU, de 22/07/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-001044/2014 e código de identificação 003728; JESUMIRA ALVES DOS SANTOS FELISBINO, CPF nº 818.849.821-15, Auto de Infração nº D014144-AEU, de 21/08/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001536/2009 e código de identificação 008806; JACSON NASCENTE VALADARES, CPF nº 119.348.241-00, Auto de Infração nº D105787-0EU, de 17/04/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000791/2013 e código de identificação 0006336; RAIMUNDO SOARES PAZ, CPF nº 186.380.231-20, Auto de Infração nº D090143-0EU, de 11/04/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0361-002154/2013 e código de identificação 0006849; CARLOS EDUARDO CAMPOS, CPF nº

706.757.081-68, Auto de Infração nº D093205-0EU, de 17/11/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-001601/2014 e código de identificação 004026; ELZA DE ALMEIDA ALVES, CPF nº 523.626.121-04, Auto de Infração nº D017008-0EU, de 15/10/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0455-001911/2009 e código de identificação 0012282; LEILA CARDOSO CERPA, CPF nº 462.636.087-49, Auto de Infração nº D072732-0EU, de 28/07/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-000726/2014 e código de identificação 003524; LINDOLFO RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 115.187.401-97, Auto de Infração nº D023568-0EU, de 23/03/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000515/2011 e código de identificação 012357; GERALDO MARIA MACHADO ALVES DE MACEDO, CPF nº 774.368.731-72, Auto de Infração nº D024129-0EU, de 17/12/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000122/2011 e código de identificação 012347; MANOEL JUVENAL DA SILVA, CPF nº 008.458.091-72, Auto de Infração nº D073216-0EU, de 17/09/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-001120/2012 e código de identificação 0002466; MN ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 72.598.527/0001-70, Auto de Infração nº D001081-0EU, de 27/11/2008, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000336/2008 e código de identificação 016824; KATIA GOMES DE ANDRADE, CPF nº 351.095.801-20, Auto de Infração nº D028161-FLP, de 25/08/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-001335/2010 e código de identificação 0007475; FRANCISCA JOSE LUIZ, CPF nº 537.039.101-78, Auto de Infração nº D079949-FLP, de 15/06/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0361-001893/2012 e código de identificação 0011513; AISLAN WELINS DE CASTRO ARAUJO, CPF nº 006.883.991-00, Auto de Infração nº D094077-FLP, de 18/10/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-002547/2011 e código de identificação 007719; HONÓRIO VIEIRA BORGES, CPF nº 184.063.511-87, Auto de Infração nº D084697-FLP, de 08/03/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000619/2013 e código de identificação 007940; ROBERTO CILIEGUEIRO IENDO ME, CNPJ nº 13.723.398/0001-36, Auto de Infração nº D09826-AEU, de 09/08/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0455-001199/2014 e código de identificação 001421; JOAO BATISTA DE SOUSA, CPF nº 265.580.761-87, Auto de Infração nº D094017-AEU, de 11/11/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0455-001606/2011 e código de identificação 001507; MICHAEL AUGUSTO CORGOZINHO, CPF nº 717.802.271-68, Auto de Infração nº D025983-AEU, de 17/11/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-001207/2014 e código de identificação 001638; JOSÉ DA SILVA, CPF nº 267.182.606-06, Auto de Infração nº D028825-0EU, de 04/09/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-001089/2013 e código de identificação 010675; DEIVISSON CARLOS SILVEIRO DE JESUS, CPF nº 777.706.921-72, Auto de Infração nº D028461-0EU, de 20/05/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-001141/2013 e código de identificação 0010682; DAVI FRANCO VILLELA, CPF nº 505.835.541-34, Auto de Infração nº D074609-0EU, de 25/10/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-001247/2013 e código de identificação 010683; ERNESTO ROCHA TORRES, CPF nº 084.499.701-30, Auto de Infração nº D086413-0EU, de 10/09/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0361-003739/2012 e código de identificação 008697; DORALICE LUIZ COSTA, CPF nº 646.308.541-34, Auto de Infração nº D028824-0EU, de 03/09/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-001106/2013 e código de identificação 010676; RODRIGO LOPES BRITO, CPF nº 584.860.031-72, Auto de Infração nº D119444-0EU, de 15/03/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000439/2011 e código de identificação 012355; BÉDA RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº 37.059.151/0001-25, Auto de Infração nº X012597-0EU, de 19/03/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-001969/2009 e código de identificação 016500; CARLOS DOS SANTOS ROCHA, CPF nº 014.326.628-48, Auto de Infração nº D024875-0EU, de 23/08/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-001873/2011 e código de identificação 0012233; C Q O CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 06.224.599/0001-23, Auto de Infração nº D023782-0EU, de 02/09/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-001509/2010 e código de identificação 016750; ANA TERESA LIRIO PEREIRA, CPF nº 143.754.511-49, Auto de Infração nº D032962-0EU, de 25/11/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-002776/2011 e código de identificação 012234; CONDÔMÍNIO MINI CHACARA LAGO SUL Q. 04 A. 11, CNPJ nº 08.897.190/0001-01, Auto de Infração nº X015681-0EU, de 10/03/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-001180/2012 e código de identificação 000939; VALDIR IRINEU DOS SANTOS, CPF nº 578.657.285-49, Auto de Infração nº D036833-0EU, de 30/10/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-002368/2012 e código de identificação 010407; FÁBIO DE CARVALHO OLIVEIRA, CPF nº 057.745.088-38, Auto de Infração nº C001261-0EU, de 20/05/2008, objeto do processo administrativo fiscal nº 0361-000554/2008 e código de identificação 0016913; ALAN IOSHIKAZU OFUJI, CPF nº 923.807.191-87, Auto de Infração nº D074783-0EU, de 23/09/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-001117/2013 e código de identificação 0010678; WALMIR FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 491.517.915-49, Auto de Infração nº D071998-0EU, de 03/07/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-000740/2013 e código de identificação 010659; BACO PIZZARIA LTDA ME, CNPJ nº 05.583.809/0001-07, Auto de Infração nº D132480-0EU, de 14/05/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-001140/2009 e código de identificação 016495; MONTENEGRO & MONTENEGRO LTDA, CNPJ nº 26.479.170/0001-94, Auto de Infração nº C001427-0EU, de 08/05/2008, objeto do processo administrativo fiscal nº 0361-004834/2008 e código de identificação 016816; L M COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 11.194.157/0001-11, Auto de Infração nº D080449-FLP, de 30/03/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000652/2012 e código de identificação 002056; ICARO VASCONCELOS PEPE, CPF nº 002.042.695-04, Auto de Infração nº D000418-0EU, de 10/10/2008, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000051/2008 e código de identificação 016905; RICARDO DE QUEIROZ, CPF nº 781.835.881-15, Auto de Infração nº D074697-0EU, de 20/11/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-001311/2013 e código de identificação 003499; EDUARDO DAVI SALES FREITAS, CPF nº 520.413.771-00, Auto de Infração nº D037965-0EU, de 03/12/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-002190/2013 e código de identificação 001167; MARIA CRISTINA DA S. MAIA SOUZA, CPF nº 848.508.331-87, Auto de Infração nº D096670-0EU, de 17/09/2015, objeto do processo administrativo fiscal nº 0361-0006937/2013 e código de identificação 003704; JACINTO ALVES PEREIRA, CPF nº 214.136.141-91, Auto de Infração nº D304370-0EU, de 25/02/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-000348/2014 e código de identificação 0007830. INTIMA a pagar a multa resultante dos autos de infração no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, que poderá ser obtido na Gerência de Atendimento ao Cidadão da Arcefis - Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 02/03, Lotes 2070/2080 - SIA/DF, ou querendo, interpor recurso em 2ª instância junto ao Tribunal de Julgamento Administrativo - TJ/AGEFIS, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa e, ainda, de sofrer novas sanções, pois nenhuma outra medida foi efetivada para sanar a irregularidade, restando ao Poder Público fazer o uso do poder de polícia para a regularização da lide e aplicação do Manual de Procedimentos Fiscais

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA

SEÇÃO III**PODER EXECUTIVO****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 111.000.311/2012; Espécie: Termo Aditivo nº 01/2013 ao Contrato nº 41/2012, Publicado em 13/04/2012; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB; OBJETO: Prorrogação de prazo; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 579 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, proferida em sua 2838ª Sessão, realizada em 10/04/2013; VIGÊNCIA: 13/10/2013; PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 11/04/2013; P/TERRACAP: ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS, LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO e LUÍS DE FREITAS JUNIOR; P/CEB: RUBEM FONSECA FILHO e EULER GUIMARÃES SILVA; TESTEMUNHAS: MARCUS VINICIUS FREITAS BARROS e ELTON GOMES DOS SANTOS;

Processo: 111.002.435/2013; ESPÉCIE: Convênio nº 27/2013; CONVENIENTES: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; OBJETO: Disponibilização de acesso ao portal visualizador de dados espaciais do Sistema de Geoprocessamento Corporativo – TERRAGEO – pela TERRACAP ao TJDF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 673 da Diretoria Colegiada da TERRACAP proferida em sua 2843ª Sessão, realizada em 08/05/2013; VIGÊNCIA: 1 ano, a contar da data de publicação; PRAZO DE EXECUÇÃO: Será o mesmo da vigência do Convênio; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2013; P/TERRACAP: ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS, JORGE GUILHERME DE MAGALHÃES FRANCISCONI e LUÍS DE FREITAS JUNIOR; P/TJDF: DÁCIO VIEIRA; TESTEMUNHAS: CLEVERSON SILVA ELOY e MARCUS VINÍCIUS FREITAS BARROS.

CASA CIVIL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2013,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.**

Processo: 002.000.302/2013. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF x GLOBO TRADUÇÃO DE LÍNGUAS LTDA. PROCEDIMENTO: Edital de Pregão Eletrônico 124/2013 – SULIC/SEPLAN. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar os serviços técnicos profissionais de tradução juramentada e versão escrita de textos simples e técnicos e de tradução consecutiva e/ou simultânea, além de locação de equipamentos de tradução simultânea, de gravação, gravação e sonorização ambiente para atender a Assessoria Internacional da Governadoria do Distrito Federal e órgãos vinculados. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09101; Programas de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. Nota De Empenho: 2013NE00524, emitida em 28/05/2013, sendo o empenho inicial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. Valor: O valor total do contrato é R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 07/06/2013. Signatários: Pelo Distrito Federal: Swedenberger do Nascimento Barbosa, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela Contratada: Frederico Magalhães Machado, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**RETIFICAÇÃO**

No Extrato do Contrato de Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão nº 15/2013, da CASA CIVIL, publicado no DODF nº 104, de 21 de maio de 2013, p. 76/77, ONDE SE LÊ: "...DATA DA ASSINATURA: 15/04/2013...", LEIA-SE: "...DATA DA ASSINATURA: 18/04/2013..."

No Extrato do Contrato de Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão nº 16/2013, da CASA CIVIL, publicado no DODF nº 104, de 21 de maio de 2013, p. 77, ONDE SE LÊ: "...DATA DA ASSINATURA: 15/04/2013...", LEIA-SE: "...DATA DA ASSINATURA: 18/04/2013..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**AVISO DE RESULTADO CERTAME LICITATÓRIO
CARTA CONVITE Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2013.**

Processo: 134.000.960/2012. Objetos: Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços de Engenharia, visando à execução de 02 (dois) pontos de encontro comunitário, a serem instalados na praça da quadra 03 e no Setor de Mansões (Condomínio Mini Chácaras) em Sobradinho, conforme definido no Projeto Básico, Caderno de Especificações e demais anexos. A Administração Regional de Sobradinho, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos

interessados, que de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, após análise das propostas de preços das empresas referente à Carta Convite nº 01, decidiu: Declarar vencedora do presente certame a empresa TL TOP LINE CONSTRUTORA LTDA-ME, classificada em 1º Lugar, por ter apresentado o menor preço para os serviços pretendidos e ter atendido a todas as condições do ato convocatório.

MÁRCIO RIBEIRO GUEDES
Administrador Regional de Sobradinho

CARTA CONVITE Nº 02, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Processo: 134.000.146/2013. Objetos: Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços de Engenharia, visando à execução de arquibancadas em campo de futebol (Várzea), a ser construída na quadra 15 Área de Esporte em Sobradinho-DF, conforme definido no Projeto Básico, Caderno de Especificações e demais anexos. A Administração Regional de Sobradinho, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, após análise das propostas de preços das empresas referente à Carta Convite nº 02, decidiu: Declarar vencedora do presente certame a empresa ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, classificada em 1º Lugar, por ter apresentado o menor preço para os serviços pretendidos e ter atendido a todas as condições do ato convocatório.

MÁRCIO RIBEIRO GUEDES
Administrador Regional de Sobradinho

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, por Inexigibilidade de Licitação, de que trata o presente processo, com fulcro no artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 177/2013, no valor de R\$ 51,39 (cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), para atender despesas com o consumo de energia elétrica de 180 KWH, para o evento "Barracas Comunitárias da Quadra 8", no Estacionamento próximo à igreja matriz, que realizar-se-á nos dias 07 a 9/06/2013, a partir das 18 hs, em comemoração ao 53º Aniversário de Sobradinho, a favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIC/RAV, para os fins pertinentes. Em 10 de junho de 2013. Márcio Ribeiro Guedes, Administrador Regional.

RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, por Inexigibilidade de Licitação, de que trata o presente processo, com fulcro no artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 178/2013, no valor de R\$ 6.058,58 (seis mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), para atender despesas com a instalação e retirada de 5 refletores de 1.000 watts; de 3 postes de 11 metros e 3 vãos de rede de BT, para o evento "Barracas Comunitárias da Quadra 8", no Estacionamento próximo à igreja matriz, que realizar-se-á nos dias 07 a 9/06/2013, a partir das 18 hs, em comemoração ao 53º Aniversário de Sobradinho, a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA- CEB. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIC/RAV, para os fins pertinentes. Em 10 de junho de 2013. Márcio Ribeiro Guedes, Administrador Regional.

RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, por Inexigibilidade de Licitação, de que trata o presente processo, com fulcro no artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 181/2013, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para atender despesas com a contratação de empresa especializada (representante exclusivo), para a realização de show musical da banda "Edu e Tiago", para o evento "Barracas Comunitárias da Quadra 8", no Estacionamento próximo à igreja matriz, no dia 07/06/2013, das 20 às 21:30 hs, em comemoração ao 53º Aniversário de Sobradinho, a favor da empresa CAROLINE HELENA RAMOS. Processo nº 134.000.447/2013. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIC/RAV, para os fins pertinentes. Em 10 de junho de 2013. Márcio Ribeiro Guedes, Administrador Regional.

RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, por Inexigibilidade de Licitação, de que trata o presente processo, com fulcro no artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 182/2013, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para atender despesas com a contratação de empresa especializada (representante exclusivo), para a realização de show musical da banda "Fera Boys", para o evento "Barracas Comunitárias da Quadra 8", no Estacionamento próximo à igreja matriz, no dia 07/06/2013, das 22 às 23:30 hs, em comemoração ao 53º Aniversário de Sobradinho, a favor da empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE SOBRADINHO E ENTORNO. Processo nº 134.000.447/2013. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIC/RAV, para os fins pertinentes. Em 10 de junho de 2013. Márcio Ribeiro Guedes, Administrador Regional.

RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, por Inexigibilidade de Licitação, de que trata o presente processo, com fulcro no artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 183/2013, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para atender despesas com a contratação de empresa especializada (representante exclusivo), para